



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr.º Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - “Regulamento do Pregão”, Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em serviços de segurança privada, para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DO REGISTRO DE PREÇO:

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, tendo em vista que a contratação em epígrafe, servirá para atendimento de mais de um órgão do governo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso III, Art. 3º do aludido decreto, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2 DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A motivação primordial para o procedimento é a constante exaltação de pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde prestados pelo Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Diante disso a o Fundo Municipal de Saúde, vem estudando maneiras de apaziguar os ânimos dos usuários. Dessa forma efetuaram contratação de vigilância privada não armada o que contribuiu fortemente para a melhoria da série de acontecimentos impróprios que acontecia na Unidade Hospitalar, porém mesmo assim ainda acontecia impróprios e cominações com os funcionários públicos, no entanto pode-se averiguar que tal medida foi bem aceita pela população e funcionários. Dessa forma afim de elidir os acontecimentos desagradáveis, solicita-se serviços de vigilância, porém desta vez de forma preventivamente armada.

Considerando também que o aumento dos serviços prestados pela Unidade Hospitalar devido a ampliação da mesma elevaram ainda mais os casos de desacato a funcionários públicos, com o agravo geral e as repetições dos atos inapropriados, tornou

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



ainda mais necessário a contratação de vigilância privada, disponibilizando profissionais que estejam preventivamente armados, possuindo qualificação específica para lidar com pessoas e conter a força desproporcional despejada em funcionários, pacientes, acompanhantes ou qualquer pessoa que esteja unicamente atrás dos serviços de saúde.

Considerando ainda a implantação do Polo industrial, localizado na Zona Rural do Município, tendo em vista o distanciamento do centro da cidade, ficando as unidades vulneráveis e propício a criminalidade e ações de vândalos contra os prédios públicos e profissionais que por lá trabalham.

Os fatos expostos fazem com que seja eminente a necessidade de contratação de empresa com ampla experiência de mercado, visando unicamente o perfeito atendimento ao público necessitado dos serviços de saúde, afastando ou evitando exaltações e desacatos aos funcionários que tem a primazia de prestar serviços públicos de qualidade, indo de encontro ao interesse público.

2.3 DO BENEFÍCIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se nas intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, agressões a servidores e visitantes enquanto no interior dos prédios guardados.

2.4 DO JULGAMENTO:

Para finalizar, solicitamos que o procedimento de licitação em epígrafe, seja realizado através de julgamento por menor preço global, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, uma vez que, a empresa vencedora deverá traçar um Plano de Segurança, dessa forma fica inviável os serviços serem executados por mais de uma empresa afim de evitar diferentes planos de ação com objetivos diferentes confrontando entre-se.

O julgamento por menor preço global justifica-se ainda, pela impossibilidade de controle efetivo quanto ao fornecimento de suprimentos, tais como: balas, revólveres, bem como outros equipamentos e suprimentos. Visto que não haveria possibilidade de controle que fosse capaz de coibir a utilização do material entregue pela “Empresa X” e sua utilização por profissionais pertencentes a “Empresa Y”, o que sem dúvidas causaria prejuízos à administração, e não cumpriria um dos objetivos principais, que é a economia de escala aqui apresentada.

Por derradeiro, como restou demonstrado, que observamos cautelosamente todas as variáveis inerentes à contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual foi observada a economia de escala.

2.5 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Ressaltamos ainda que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns e de natureza continuada (prestação de serviços continuados), sendo possível sua contratação na modalidade de licitação Pregão em conformidade com a definição constante no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato tendo em conta que a demanda ocorrerá novamente nos exercícios financeiros consecutivos, havendo a continua necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura avença só será prorrogada mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípios de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina e logico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação.

2.6 DAS MEs e EPPs:

Afim de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa, que viabilize a vigilância armada diária, das unidades públicas delineadas abaixo.

3.1.1 Hospital Municipal Daniel Gonçalves

3.1.2 Polo Industrial

4 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no prazo especificado no item 5 deste termo de referência, nos seguintes endereços:

- ✓ AV. JK, S/Nº - Centro, Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.
- ✓ VS 40, via de acesso ao complexo S11D, Km 3, cidade de Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000.

5 – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados diariamente tendo cobertura 24 (vinte e quatro) horas com turno/escala 12x36 horas, conforme solicitação do setor de compras dos órgãos requisitantes.

5.2 A contratada devesse assegurar as dependências dos prédios, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, munições, drogas e outras irregularidades; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio.

5.3 A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e capacitados para executar os itens delineados abaixo, devendo os mesmos assumir os postos, devidamente uniformizado e armado com revólver calibre 38, cassete e Detector de Metal Portátil, (quadro de pessoal, uniforme, arma e equipamentos pertencente a empresa prestadora dos serviços), e com aparência pessoal adequada.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



- 5.3.1. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias de imediato;
- 5.3.2. Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones de emergência da Polícia Militar 190 e do Corpo de Bombeiros 193, acionando-os quando necessário;
- 5.3.3. Colaborar com a Polícia Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, facilitando o máximo possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;
- 5.3.4. Comunicar imediatamente ao responsável pela fiscalização deste contrato, todo acontecimento entendido irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- 5.3.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- 5.3.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5.3.7. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 5.3.8. Repassar para o Vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 5.3.9. Registrar rigorosamente nos livros de ocorrências diárias e de passagem de turnos, documento interno próprio do CONTRATADA, as anormalidades e resultados de inspeções realizadas, mantendo-os arquivados nas dependências do CONTRATANTE, para consultas de ambas as partes sempre que se fizer necessário;
- 5.3.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- 5.3.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto aos Postos de vigilância, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e à segurança do CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 5.3.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Postos de vigilância e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 5.3.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE por escrito;
- 5.3.14. Executar a(s) ronda(s) constante(s), conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE e também as contidas no Plano de Segurança, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem, segurança e tranquilidade nas instalações.
- 5.3.15. Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



- 5.3.16. Registrar e controlar, juntamente com o CONTRATANTE, diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 5.3.17. Não utilizar aparelho celular pessoal nas dependências da contratante, salvo em caso inerente à atribuição de suas funções.
- 5.3.18. Não utilizar de equipamentos eletrônicos de entretenimento durante o expediente.
- 5.3.19. A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle de ponto de seus funcionários, sendo aferidas pelo Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, tendo em vista que o pagamento será efetuado em função das horas efetivamente trabalhadas durante o mês.
- 5.3.20. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA retirar vigilantes de seus postos, no horário de trabalho, deixando o posto descoberto.
- 5.3.21. Os prejuízos causados ao patrimônio do fundo Municipal de Saúde pelos funcionários da CONTRATADA, uma vez comprovados e identificados os responsáveis, deverão ser reembolsados por esta em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3.22. A CONTRATADA deverá elaborar e aprovar formalmente e em comum acordo lavrado em ata de reunião, um “Plano de Segurança” que deverá conter as normas operacionais, formulários e procedimentos internos, sem que este documento contrarie o objeto deste contrato de prestação de serviços e seus anexos, no início de suas atividades, passando o mesmo a integrar o rol de responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 5.3.21. A vigilância ostensiva deverá ser diariamente de forma ininterruptível, estando os vigilantes constantemente armados com revolve calibre 38, cassetete e detector de metal.
- 5.3.22. Os prejuízos causados ao Patrimônio público, motivados por furto, roubo ou vandalismo, uma vez comprovada falha no desempenho das funções de guarda ou vigilância dos funcionários da CONTRATADA, ou por falhas causadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais e as contidas neste Anexo bem como, pelo descumprimento do Plano de Segurança e das Normas Operacionais estabelecidas em comum acordo, deverão ser reembolsados pela CONTRATADA em 72 (setenta e duas) horas uma vez comprovada a falha, resguardando-se os direitos de ampla defesa de ambas as partes na forma de lei.

6- DO PREÇO

6.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação em vigor, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

6.2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas -

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

7.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

7.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

8- DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

8.2. Integram o presente procedimento como órgão participantes as secretarias e fundos municipais abaixo descritas:

8.2.1 Fundo Municipal de Saúde

8.2.2 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

8.3. Os órgãos participantes enviaram sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual estimada pelos órgãos participantes e gerenciador.

9- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Para prestação dos serviços em tela será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da Ata de Registro de Preço exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.2 Apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância/segurança armada, concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, se for o caso;

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.7.1 Intervir na programação de escala de execução dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;

12.7.2 Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;

12.7.3 Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;

12.7.4 Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

12.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

13.7 Garantir a segurança para todas as pessoas e bens dentro dos posto de vigilância.

14 - DA GARANTIA

14.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.3.2.1 Advertência;

16.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.3.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.3.1 Deixar de assinar o contrato;

16.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

16.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.5 Fizer declaração falsa;

16.3.6 Cometer fraude fiscal;

16.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos serviços é de R\$1.488.754,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitentas centavos).

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Janeiro de 2019



19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação do fornecimento, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

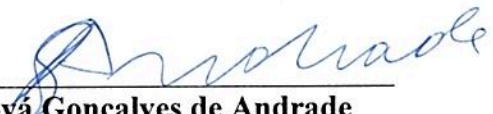
20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, para atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.



PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE MÊS	TOTAL ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Posto de Vigilância Armada 12 horas noturnas de segunda feira a domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 18h às 06h o noturno	6	24	72	POSTO COM 1 PROFISSIONAL ARMADO	R\$10.760,48	R\$774.754,56
2	Posto de Vigilância Armada 12 horas diurnas de segunda feira a Domingo e feriados, envolvendo 01 (um) profissional por turno de vigilância. Os serviços serão prestados todos os dias, em turno/escala de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, das 06h às 18h.	6	24	72	POSTO COM 1 PROFISSIONAL ARMADO	R\$9.916,67	R\$714.000,24
TOTAL GLOBAL							R\$1.488.754,80


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal